



Número: **1012288-48.2021.8.11.0000**

Classe: **AÇÃO RESCISÓRIA**

Órgão julgador colegiado: **Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado**

Órgão julgador: **GABINETE - DESA. SERLY MARCONDES ALVES**

Última distribuição : **12/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 3.221,73**

Assuntos: **Seguro, Acidente de Trânsito**

Objeto do processo: **Ação Rescisória com Pedido de Tutela de Urgência - Cumprimento de Sentença na Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT c.c Indenização por Danos Morais n. 1020393-90.2018.8.11.0041 - 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá. Objeto: Rescisão da sentença proferida nos autos, que julgou parcialmente procedente a pretensão inicial, para condenar a requerida ao pagamento de R\$1.350,00, a título de seguro obrigatório, acrescido de 1% ao mês a partir da citação inicial e correção monetária pelo índice INPC a partir da data do sinistro.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (AUTOR)	BAYARD PEIXOTO ALVIM (ADVOGADO) JACKSON FREIRE JARDIM DOS SANTOS (ADVOGADO) LUIZ HENRIQUE VIEIRA (ADVOGADO)
ADRIANA TEGANHE BERNARDES (REU)	DAYANNE KELLY DOMINGUES (ADVOGADO)
ENERGISA S/A (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)	
MINISTERIO DA FAZENDA (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)	
ENERGISA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (LITISCONSORTES)	

Documentos e Movimentos			
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento
155131663	18/01/2023 09:00	Juntada de edital citação	<a href="#">Edital citação</a>



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### EDITAL DE CITAÇÃO nº 01/2023

**PRAZO: 20 DIAS**

AÇÃO RESCISÓRIA Nº. 1012288-48.2021.8.11.0000 - CLASSE 47 - CAPITAL

AUTOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

RÉ: ADRIANA TEGANHE BERNARDES.

**CITANDO-A: SRA. ADRIANA TEGANHE BERNARDES, com endereço incerto e não sabido.**

**FINALIDADE: CITAÇÃO da Ré, com endereço incerto e não sabido, dos termos da presente ação, para querendo apresentar contestação no prazo de 20 (vinte) dias.**

RESUMO: A presente ação foi proposta com a finalidade de desconstituir o acórdão prolatado na Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT c.c Indenização por Danos Morais n. 1020393-90.2018.8.11.0041, que tramitou na 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, tendo como objetivo a rescisão da sentença que julgou parcialmente procedente a pretensão inicial, para condenar a requerida ao pagamento de R\$1.350,00, a título de seguro obrigatório, acrescido de 1% ao mês a partir da citação inicial e correção monetária pelo índice INPC a partir da data do sinistro.

DESPACHO: "...Esgotados os meios de citação pessoal, **defiro a citação por edital**, com prazo de 20 dias para resposta. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cuiabá, 17 de Janeiro de 2023- Des. Serly Marcondes Alves - Relatora.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT e Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado do Tribunal de Justiça, em 18 de janeiro de 2023. Eu, \_\_\_\_ (Elaine Cristina C. Cruz) Chefe de Divisão Judiciária, digitei. Eu, \_\_\_\_ (Belª. Carla Rosana Pacheco) Diretora das Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, que conferi.

**DESA. SERLY MARCONDES ALVES**



## RELATORA

